



Documentos para Estrangeiro habilitar o casamento

Solteiro	<ul style="list-style-type: none">- Certidão de <u>nascimento</u> original e cópia expedida em menos de 90 dias.- Prova de estado civil emitida por uma autoridade do país de origem e expedida em menos de 90 dias.- <u>Apostilados</u> no país de origem ou com Selo consular.- <u>Traduzidos</u> por um tradutor público e juramentado no Brasil.- <u>Registrados</u> no Cartório de Títulos e Documentos. (3214-2250).
Divorciado	<ul style="list-style-type: none">- Certidão de <u>casamento c/ averbação do divórcio</u> original e cópia expedida em menos de 90 dias.- Caso o divórcio não esteja averbado na certidão, deve ser apresentado a Certidão de Casamento e a Sentença do Divórcio.- Cópia da <u>Petição Inicial e Sentença/Escritura Pública</u> do Divórcio informando sobre a partilha de bens (mesmo que não tenha tido bens a partilhar).- Em caso de não comprovação da partilha, o regime será <i>SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS.</i>- Prova de estado civil emitida por uma autoridade do país de origem e expedida em menos de 90 dias.- <u>Apostilados</u> no país de origem ou com Selo consular.- <u>Traduzidos</u> por um tradutor público e juramentado no Brasil.- <u>Registrados</u> no Cartório de Títulos e Documentos. (3214-2250).
Viúvo	<ul style="list-style-type: none">- Certidão de <u>casamento c/ averbação do óbito</u> original e cópia expedida em menos de 90 dias.- <u>Certidão de óbito</u> original do falecido expedida em menos de 90 dias.- Caso o falecido tenha deixado bens - apresentar comprovante de partilha/inventário.- Em caso de não comprovação da partilha, o regime será <i>SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS.</i>- Prova de estado civil emitida por uma autoridade do país de origem e expedida em menos de 90 dias.- <u>Apostilados</u> no país de origem ou com Selo consular.- <u>Traduzidos</u> por um tradutor público e juramentado no Brasil.- <u>Registrados</u> no Cartório de Títulos e Documentos. (3214-2250).

- Se o estrangeiro estiver no Brasil é necessário solicitar Certidão de Regularidade de Permanência no País, expedida pela Polícia Federal.
- Em caso de dúvida, os documentos podem ser apresentados no cartório para conferência prévia.
- Lembrando que esta folha é complementar à lista de documentos obrigatórios para a habilitação.